



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

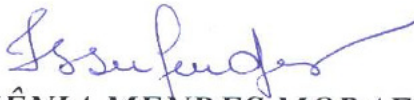
Estamos encaminhando à apreciação dessa douta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 003/2014, o qual ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Justificamos a apresentação de referido Projeto devido à necessidade de adequação na Lei Complementar nº 230 de 22 de abril de 2014.

Na referida norma legal constou equivocadamente que as áreas remanescentes estavam sendo reintegradas ao patrimônio da municipalidade, o que inverteu a realidade dos fatos.

As áreas que retornaram ao município na ocasião foram as descritas como L-3 “A” (953,89 m²), L-4 “A” (687,44 m²) e L-5 “A” (237,79 m²), que somam um total de 1.879, 12 m² conforme mapa de localização anexo.

Portanto, por tratar-se de uma adequação que se apresenta como necessária é que solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-